PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Cep. 38.600.000 - Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DEZ 96 30 16 32
000902
RESPONSÁVEL

LEI Nº 2143/96

Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências. .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.XX.X

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de 05/04/90, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir o orçamento do município em favor dos poderes e dos órgãos da administração direta e indireta créditos suplementares no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) as seguintes dotações orçamentares:

02.06.08.42.1882.257.3111	Pessoal Civil	R$	240.000,00
02.15.13.75.4282.336.3111	Pessoal Civil	R$	360.000,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam anulados parcial e totalmente, as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.08.42.1881.132.4110	Obras e Instalações	R$	150.000,00
02.06.08.46.2241.139.4110	Obras e Instalações	R$	90.000,00
02.15.13.75.4281.201.4110	Obras e Instalações	R$	110.000,00
02.15.13.75.4282.202.4110	Obras e Instalações	R$	110.000,00
02.15.13.75.4281.204.4110	Obras e Instalações	R$	50.000,00
02.15.13.75.4281.205.4110	Obras e Instalações	R$	50.000,00
02.15.13.75.4281.190.4120	Equipamentos e Material Permanente	R$	40.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, na data publicação.

Paracatu - MG-, 30 de dezembro de 1.996

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
13 Fevereiro 97
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG